



## SENADO FEDERAL

Gabinete do senador ANTONIO CARLOS VALADARES

### EMENDA ADITIVA N° – CCJ

(ao PLC nº 141, de 2009)

Acrescente-se o § 7º ao art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, de que trata o artigo 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
‘Art. 45 .....

.....  
§ 7º Nos processos de que cuida este artigo, o Ministério Públ...  
ico oficiará, exclusivamente, como fiscal da lei.

### JUSTIFICAÇÃO

A redação que propomos visa evitar interpretação no sentido de que o Ministério Públ...  
ico não possa atuar na hipótese de que trata o § 3º do art. 45.

Assim, o objetivo da presente emenda é o de esclarecer que nos termos dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal o Ministério Públ...  
ico pode atuar como fiscal da Lei.

Sala da Comissão,



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do senador ANTONIO CARLOS VALADARES

**Senador ANTONIO CARLOS VALADARES**

**PSB / SE**